



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS E PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

1.- P R E Â M B U L O

1.1.- PROCESSO Nº 019/2018

1.2.- CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018

1.3.- ÓRGÃO REQUISITANTE:- Setor de Educação

1.4.- PUBLICAÇÕES:-

- **Edital completo na Prefeitura Municipal de Queiroz e no site WWW.queiroz.sp.gov.br, publicado em forma resumida no Diário Oficial, Jornal o Dia de Marília, Gazeta de São Paulo e mural da Prefeitura Municipal de Queiroz**

1.5.- INICIO:- 02 de abril de 2018

1.6.- ENCERRAMENTO:- 25 de abril de 2018 – às 09:30 horas

1.7- A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUEIROZ, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o presente Edital e convida os Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultor Individual da Agricultura Familiar a apresentarem propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE n.º 04 de 02 de abril de 2015, e Lei 8666/93, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

2. - OBJETIVO GERAL

2.1 - A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2 - Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Municipal de Licitação, instituída através de Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2018, com a colaboração da nutricionista responsável pela Merenda Escolar, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a Comissão promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

2.3 - Nos termos da Resolução/CD/FNDE n.º 04 de 02 de abril de 2015, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUEIROZ se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/ PNAE.

3. - DO OBJETO

3.1 - O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais, Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, destinadas à alimentação dos alunos da educação básica do Município de Queiroz**, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I deste edital.

3.2 - Os alimentos adquiridos nesse procedimento serão fornecidos durante o período letivo aos alunos das escolas municipais.

4. – DA IMPUGNAÇÃO

4.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Chamada Pública, dirigindo a impugnação por escrito ao Presidente da Comissão de Licitações, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.2 - Serão conhecidas e apreciadas as impugnações recebidas antes do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

5.- DOS PARTICIPANTES

5.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública, os Grupos Formais, Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

5.2 – Para emissão do DAP, a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

5.3 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

por ano civil, referente á sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

5.4 - O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

5.5 - O acesso a sala onde serão realizadas as disputas deverão ser feitos por cadastros no momento da entrega do projeto de venda.

6. – DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

6.1 - Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da Chamada Pública n.º 001/2018 – Processo n.º 019/2018 deverão apresentar **DOIS ENVELOPES** lacrados, contendo respectivamente, os documentos necessários à Habilitação (envelope n.º 1) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (envelope n.º 2);

6.2 - O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUEIROZ
SETOR DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
CHAMAMADA PÚBLICA N.º 001/2018
PROCESSO N.º 019/2018
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

6.3 - O envelope contendo a proposta de preços estabelecidos no Projeto de Venda de cada proponente deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUEIROZ
SETOR DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
CHAMAMADA PÚBLICA N.º 001/2018
PROCESSO N.º 019/2018
ENVELOPE N.º 2 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

6.4 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

6.5 – Nos preços dos itens deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada;

6.6 - Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

6.7 - Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, inclusive relativo à rotulagem nutricional e a qualidade físico-química e sanitária, bem como apresentar a ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos.

6.8 – Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupo da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

6.9 – Os licitantes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

6.10 - As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.

6.11 - Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.12 - Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

6.13 - Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

6.14 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura das propostas conforme disposição legal.

7. – DA HABILITAÇÃO

7.1 - No processo de habilitação os Grupos Formais, Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídas em Cooperativas e Associações deverão entregar em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, em via original ou cópia autenticada os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

7.2 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

7.3 - FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

7.3.2 – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

7.3.3 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo X).

7.4 - GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

7.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, de cada agricultor familiar participante.

7.4.2 – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

7.4.3 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo IX).

7.5 - GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

7.5.1 – Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentado o contrato social em vigor, com as devidas alterações ou apenas a última alteração se consolidada, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.5.2 – CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) em vigor.

7.5.3 – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

7.5.4 – A Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

7.5.5 - Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito,



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

referente ao ICMS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, ou comprovação de inexistência da Inscrição Estadual;

7.5.6 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

7.5.7 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal;

7.5.8 - Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT), disponível no <http://www.tst.jus.br/certidao> nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

7.5.9 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo VII).

7.5.10 – Declaração do representante legal do GRUPO FORMAL que se responsabiliza pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de seus associados/cooperados.

7.5.11 - Declaração sob as penas da Lei, expedida pela entidade participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4.358 de 05/09/02, (Anexo XI).

7.5.12. – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela entidade participante, de que a entidade não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

7.5.13 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

OBSERVAÇÕES:

a) As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.

7.6 - A entidade participante será representada por seu proprietário, diretor ou por pessoas previamente credenciadas através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada. Os documentos relativos á comprovação desta representação deverão ser apresentados no começo da reunião para abertura dos envelopes.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

8. DO PROJETO DE VENDA

8.1.- O envelope nº 02 “PROJETO DE VENDA” deverá conter o seguinte:

8.1.1- Pessoa Jurídica Indicação da Razão Social, endereço completo, CNPJ do Ministério da Fazenda e inscrição Estadual da proponente e pessoa física, endereço completo e CPF;

8.1.2- Nome do órgão licitante: Prefeitura do Município de Queiroz (SP);

8.1.3- Chamada Pública nº 001/2018;

8.1.4- Início: 02 de abril de 2018;

8.1.5.- Encerramento: 25 de abril de 2018;

8.1.6.- Descrição do objeto da presente licitação com a respectiva proposta.

8.1.7.- A proposta deverá ser ofertada em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas de qualquer natureza que serão de única e exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

8.1.8.- O Projeto de Venda deverá ser elaborada no Anexo IV, V ou VI que faz parte integrante do Processo Licitatório, DIGITADA OU DATILOGRAFADA em português, de forma clara e sucinta, sem emendas ou rasuras, entrelinhas, condições escritas à margem ou adendos que possam prejudicar o texto e que comprometam o seu teor.

8.1.9.- Indicação do valor unitário e total em algarismos;

8.1.10.- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

8.1.11.- Com a apresentação da proposta presume-se como aceitas, pela participante, todas as cláusulas e condições constantes da presente chamada pública, bem como as instruções contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. – DO PREÇO

9.1 – Cada concorrente deverá computar, no preço que contará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

9.2 – O valor dos produtos licitados será corresponde a média de preços apurados em 03 orçamentos junto aos mercados atacadistas locais regionais, conforme anexo II.

10. – PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1 - Como parâmetro de aferição de preços, será utilizado o preço médio de no mínimo 03 (três) cotações realizadas no município e região.

10.2 - Os preços de referência servirão de parâmetro de preços para as propostas apresentadas nesta Chamada Pública nos termos descritos no Anexo II do presente Edital.

11. – DO JULGAMENTO

11.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório.

11.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, lacrados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

11.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

11.4 - Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

11.6 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

11.7- Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o exposto no item 10 do Edital, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

11.8 - Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou os que se apresentarem inferiores aos que integram a lista dos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar – PGPAF.

11.9 - As propostas comerciais, que atenderem aos requisitos deste edital, serão verificadas pela Comissão, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;
- b) Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- c) Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado.
- d) Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.10 - Será desprezada a proposta que não atender as condições exigidas neste Edital.

11.11 - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

11.12 - PRIORIDADE PARA SELEÇÃO.

- a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

- b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, organizados em grupo).



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

11.12.1- Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos item 11.12 - alínea a e b)

11.12.2 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.12.3 – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

11.12.4 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A Prefeitura Municipal de Queiroz realizará o pagamento em até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva de cada parcela de compra.

12.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

12.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização da seguinte dotação orçamentária: -

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura

02.06.07 – Merenda Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 202

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura

02.06.07 – Merenda Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 203



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura
02.06.07 – Merenda Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 204

13. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 - Os fornecedores vencedores deverão fazer a entrega dos produtos conforme a necessidades do Setor de Educação da Prefeitura do Município de Queiroz, endereço descrito no pedido de compras.

13.2 - Os fornecedores vencedores deverão fazer a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias após a emissão do pedido de compra *pele Setor de Finanças*.

13.3 - O prazo para o fornecimento dos produtos objeto dessa Chamada é de **08 meses**.

13.4 - Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos produtos licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

14. - DO REAJUSTE

14.1 - Se, comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá o contratado, nos termos do artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei nº 8.666/93, restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que os itens do objeto tenham sofrido alteração em seu preço, decorrentes de fatores imprevisíveis, obtenha parecer jurídico favorável, que haja dotação orçamentária suficiente e, por fim, que haja decisão favorável do gestor de contas, por tratar-se de alteração baseada no acordo entre as partes.

15. - HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

15.2 - Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

15.3 - É facultado à Prefeitura do Município de Queiroz, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

15.4 – Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada se tiver o Órgão Contratante conhecimento de fato ou circunstâncias supervenientes que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes.

15.5 – Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Aquisição.

16.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Compete ao órgão contratante:

16.1.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de Aquisição.

16.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas nesta chamada.

16.1.3. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

16.1.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta chamada.

17. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Entregar os produtos no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto nesta chamada ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.

17.2 - Informar à Secretaria de Educação a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

17.3 - Cumprir as obrigações definidas em lei, e decorrentes de contrato.

18. - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

18.1 - Os produtos deverão ser apresentados pelos vencedores nos endereços constantes do pedido de compras do Município de Queiroz conforme necessidade do Setor Requisitante, sendo que a quantidade de consumo mensal poderá sofrer alterações de acordo com calendário escolar.

18.2 - Os produtos serão recebidos: nos endereços constantes do pedido de compras, nesta cidade de Queiroz (SP).

18.2.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação com as especificações, bem como a exatidão das quantidades entregues, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada todo e qualquer vício nos produtos entregues fora das especificações técnicas;

18.2.2 - Definitivamente, após as competentes verificações certificando aprovação ou não dos produtos constantes do Anexo I e II.

18.3 - Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) produto(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e II, se for o caso, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula 13 deste edital.

19. – DA VIGÊNCIA

19.1 – O prazo de vigência do contrato de aquisição de que trata essa Chamada desta é de **08 (oito) meses** contados da data de assinatura do contrato.

20. - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE CHAMADA.

20.1 - A Prefeitura do Município de Queiroz poderá revogar a presente chamada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos proponentes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O proponente que se recusar a assinar, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pela Prefeitura do Município de Queiroz para assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Prefeitura poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

21.1.1 – advertência;



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

21.1.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

21.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

21.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

21.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Chamamento;

21.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

21.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 - fizer declaração falsa;

21.2.5 - cometer fraude fiscal;

21.2.6 - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1 - A rescisão contratual poderá ser:

22.1.1. – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber ao objeto da presente chamada.

22.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

22.1.3 – Judicialmente, conforme a lei.

22. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Pode a Prefeitura do Município de Queiroz revogar a presente chamada pública, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

22.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Queiroz não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos na presente chamada e seus Anexos.

22.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura do Município de Queiroz.

22.6 - É facultada à Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7 - As normas que disciplinam esta chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Educação, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

22.9 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.

22.10 - Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

22.11 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

23.- FORO



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

23.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tupã para decidir sobre qualquer questionamento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento dos contratos ou instrumentos equivalentes dela originados.

24. - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA

- **ANEXO I** – Itens a Serem Adquiridos
- **ANEXO II** - Respective Preços de Referência;
- **ANEXO III** – Cronograma de Entrega;
- **ANEXO IV** – Modelo de Projeto de Venda – GRUPO FORMAL;
- **ANEXO V** – Modelo de Projeto de Venda – GRUPO INFORMAL;
- **ANEXO VI** – Modelo de Projeto de Venda – FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL;
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Limite Individual de Venda – GRUPO FORMAL;
- **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração a Respeito da Produção (GRUPOS FORMAIS);
- **ANEXO IX** – Modelo de Declaração a Respeito da Produção (GRUPOS INFORMAIS ORGANIZADOS EM GRUPO);
- **ANEXO X** – Modelo de Declaração a Respeito da Produção (FORNECEDORES INDIVIDUAIS NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO);
- **ANEXO XI** – Modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- **ANEXO XII** – Minuta de Contrato;

Queiroz-SP, 02 de abril de 2018.

ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

ANEXO I

Relação da quantidade de Produtos a serem adquiridos de Produtores Rurais da Região de Queiroz de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº. 04 de 02 de abril de 2015.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	150	Kg	<u>Abóbora paulista</u> , de primeira qualidade, com, no máximo, 20 cm de tamanho, com coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, sendo verificado no ato da entrega
02	500	Kg	<u>Abóbora cabotiã descascada</u> , de primeira qualidade, deve estar com polpa intacta e limpa, com coloração uniforme, típicos da variedade, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente,
03	200	kg	<u>Alho</u> , caixas c/ 10 kg – cabeças de tamanho médio, produto sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade
04	400	Kg	<u>Chuchu</u> , de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, de tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, mediante verificação no ato da entrega
05	600	Kg	<u>Cenoura</u> , de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, de tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, mediante verificação no ato da entrega
06	90	Kg	<u>Vagem tipo macarrão</u> , de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, nova, tenra, quebrável, livre de manchas ou envelhecidas, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, mediante verificação no ato de entrega
07	200	Maços	<u>Couve manteiga</u> , fresca, de primeira qualidades e



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

		c/ 350 gramas	coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalada em saco plástico atóxico individual, embaladas em maços, mediante verificação no ato da entrega
08	1200	Kg	Banana nanica , em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, consumo para até 03 dias após a entrega, maturação pré-madura/climatizadas, embalagem primária pencas
09	400	Kg	Repolho branco , limpo, liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livre de resíduos e fertilizantes, mediante verificação no ato da entrega
10	300	Kg	Repolho roxo , limpo, liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livre de resíduos e fertilizantes, mediante verificação no ato da entrega
11	200	Maços c/ 350 gramas	Alface , fresca, de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalada em saco plástico atóxico individual, mediante verificação no ato da entrega
12	350	Kg	Batata doce , fresca, de primeira, compacta e firme, de tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, livre de brotos, livre de manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos, fertilizantes, de colheita recente, mediante verificação no ato de entrega
13	350	Maços c/ 350 gramas	Almeirão – pés com folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, embalagem tipo maço



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

14	200	Kg	Beterraba , de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, de tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, mediante verificação no ato da entrega
15	400	kg	Milho verde – descascado com espigas, produto fresco, de primeira qualidade, tamanho, cor e formação uniforme de colheita recente.
16	250	Kg	Couve-flor , fresca, de primeira qualidade e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, a ser entregue em caixa de monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega
17	500	Kg	Poncã , lisa, grande, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, estágio de amadurecimento próprio para consumo, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações; não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes, de colheita recente, mediante verificação no ato de entrega
18	600	Kg	Mandioca branca , descascada, embalada à vácuo, seguindo a legislação vigente, picada e resfriada, com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta, pesando aproximadamente 1 quilo, acondicionada para transporte em caixa de monobloco plástico branco, vazada e higienizada, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, mediante verificação no ato da entrega
19	180	Kg	Pepino japonês ou fino , de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, com tamanho de 20 a 25 cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, mediante verificação no ato da entrega
20	80	kg	Jiló , de primeira qualidade, fresca, sem brotos, de tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

			físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, mediante verificação no ato da entrega
21	120	kg	Brócolis – de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e aparência, devem apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade.
22	180	kg	Berinjela – sem defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
23	80	Kg	Pimentão - sem defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: podridão, fermento, com exposição de polpa, murcho, queimado do sol e com deformação grave. Produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
24	800	Kg	Tomate , de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, livre de resíduos de fertilizantes, mediante verificação no ato da entrega
25	700	Kg	Laranja pêra , lisa, grande, com polpa intacta, coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes; de colheita recente, mediante verificação no ato de entrega
26	800	Kg	Mamão formosa , de primeira qualidade, fresco, não devendo estar danificado, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, a ser entregue em caixa de monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

27	800	Kg	Melão , fresco, de boa qualidade, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, mantendo as características organolépticas, entregue em mediante verificação no ato da entrega
28	2200	kg	Melancia – tipo redonda, fresca, graúda, polpa firme e intacta, devendo estar madura, porém não em excesso.
29	500	kg	Morango, 1ª qualidade, fresco, em amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte

A solicitação dos itens relacionados acima será de acordo com a sazonalidade dos mesmos.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

MÉDIDA DOS VALORES DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE QUEIROZ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	150	Kg	Abóbora paulista , de primeira qualidade, com, no máximo, 20 cm de tamanho, com coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, sendo verificado no ato da entrega	R\$ 2,33	R\$ 349,00
02	500	Kg	Abóbora cabotiã descascada , de primeira qualidade, deve estar com polpa intacta e limpa, com coloração uniforme, típicos da variedade, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente,	R\$ 4,51	R\$ 2.256,67
03	200	kg	Alho , caixas c/ 10 kg – cabeças de tamanho médio, produto sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	R\$ 15,93	R\$ 3.185,33
04	400	Kg	Chuchu , de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, de tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, mediante verificação no ato da entrega	R\$ 3,71	R\$ 1.484,00
05	600	Kg	Cenoura , de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, de tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e isenta de	R\$ 3,01	R\$ 1.806,00



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

			enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, mediante verificação no ato da entrega		
06	90	Kg	Vagem tipo macarrão , de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, nova, tenra, quebrável, livre de manchas ou envelhecidas, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, mediante verificação no ato de entrega	R\$ 9,40	R\$ 845,70
07	200	Maços c/ 350 gramas	Couve manteiga , fresca, de primeira qualidades e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalada em saco plástico atóxico individual, embaladas em maços, mediante verificação no ato da entrega	R\$ 4,08	R\$ 816,00
08	1200	Kg	Banana nanica , em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, consumo para até 03 dias após a entrega, maturação pré-madura/climatizadas, embalagem primaria pencas	R\$ 2,88	R\$ 3.452,00
09	400	Kg	Repolho branco , limpo, liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livre de resíduos e fertilizantes, mediante verificação no ato da entrega	R\$ 2,81	R\$ 1.125,33
10	300	Kg	Repolho roxo , limpo, liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livre de resíduos e fertilizantes, mediante	R\$ 3,72	R\$ 1.117,00



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

			verificação no ato da entrega		
11	200	Maços c/ 350 gramas	Alface , fresca, de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalada em saco plástico atóxico individual, mediante verificação no ato da entrega	R\$ 3,91	R\$ 782,67
12	350	Kg	Batata doce , fresca, de primeira, compacta e firme, de tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, livre de brotos, livre de manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos, fertilizantes, de colheita recente, mediante verificação no ato de entrega	R\$ 3,16	R\$ 1.106,00
13	350	Maços c/ 350 gramas	Almeirão – pés com folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, embalagem tipo maço	R\$ 3,98	R\$ 1.393,00
14	200	Kg	Beterraba , de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, de tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, mediante verificação no ato da entrega	R\$ 3,15	R\$ 629,33
15	400	kg	Milho verde – descascado com espigas, produto fresco, de primeira qualidade, tamanho, cor e formação uniforme de colheita recente.	R\$ 4,93	R\$ 1.970,00
16	250	Kg	Couve-flor , fresca, de primeira qualidade e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, a ser entregue em caixa de monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega	R\$ 8,43	R\$ 2.108,33
17	500	Kg	Poncã , lisa, grande, com polpa intacta, com coloração e tamanho	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

			uniformes, típicos da variedade, estágio de amadurecimento próprio para consumo, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações; não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de unidade externa anormal e resíduos fertilizantes, de colheita recente, mediante verificação no ato de entrega		
18	600	Kg	Mandioca branca , descascada, embalada à vácuo, seguindo a legislação vigente, picada e resfriada, com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta, pesando aproximadamente 1 quilo, acondicionada para transporte em caixa de monobloco plástico branco, vazada e higienizada, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, mediante verificação no ato da entrega	R\$ 4,80	R\$ 2.878,00
19	180	Kg	Pepino japonês ou fino , de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, com tamanho de 20 a 25 cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, mediante verificação no ato da entrega	R\$ 3,63	R\$ 652,80
20	80	KG	Jiló , de primeira qualidade, fresca, sem brotos, de tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, mediante verificação no ato da entrega	R\$ 4,06	R\$ 324,80
21	120	kg	Brócolis – de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e aparência, devem apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade.	R\$ 6,23	R\$ 748,00
22	180	kg	Berinjela – sem defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: o produto deverá	R\$ 2,74	R\$ 493,20



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

			estar fresco, isento de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.		
23	80	Kg	Pimentão - sem defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: podridão, fermento, com exposição de polpa, murcho, queimado do sol e com deformação grave. Produto deverá estar fresco, isento de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	R\$ 4,80	R\$ 383,73
24	800	Kg	Tomate , de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, livre de resíduos de fertilizantes, mediante verificação no ato da entrega	R\$ 4,19	R\$ 3.354,67
25	700	Kg	Laranja pêra , lisa, grande, com polpa intacta, coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes; de colheita recente, mediante verificação no ato de entrega	R\$ 1,96	R\$ 1.374,33
26	800	Kg	Mamão formosa , de primeira qualidade, fresco, não devendo estar danificado, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, a ser entregue em caixa de monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega	R\$ 3,06	R\$ 2.448,00
27	800	Kg	Melão , fresco, de boa qualidade, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes,	R\$ 4,14	R\$ 3.314,67



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

			mantendo as característica organolépticas, entregue em mediante verificação no ato da entrega		
28	2200	kg	Melancia – tipo redonda, fresca, graúda, polpa firme e intacta, devendo estar madura, porém não em excesso.	R\$ 1,71	R\$ 3.762,00
29	500	kg	Morango , 1ª qualidade, fresco, em amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	R\$ 18,08	R\$ 9.041,67



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

ANEXO III

Relação da quantidade de Produtos/Mês, conforme necessidade do Setor requisitante, sendo que a quantidade de consumo mensal poderá sofrer alterações de acordo com o calendário escolar, a serem adquiridos de Produtores Rurais da Região de Queiroz de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº. 04 de 02 de abril de 2015.

Produto	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Abobora Cabotiã	70 kg	70 kg	40 kg	70 kg	70 kg	70 kg	750 kg	40 kg	500 kg
Abobrinha Paulista	20 kg	20 kg	15 KG	20 kg	20 kg	20 kg	20 kg	15 kg	150 kg
Alho	30 kg	30 kg	10 kg	30 kg	30 kg	30 kg	30 kg	10 kg	200 kg
Chuchu	60 kg	60 kg	20 kg	60 kg	60 kg	60 kg	60 kg	20 kg	400 kg
Cenoura	80 kg	80 kg	60 kg	80 kg	80 kg	80 kg	80 kg	60 kg	600 kg
Vagem	12 kg	12 kg	9 kg	12 kg	12 kg	12 kg	12 kg	9 kg	90 kg
Couve	20 maços	20 maços	15 maços	20 maços	20 maços	20 maços	20 maços	15 maços	200 maços
Banana nanica	165 kg	165 kg	105 kg	165 kg	165 kg	165 kg	165 kg	70 kg	1200 kg
Repolho branco	60 kg	60 kg	20 kg	60 kg	60 kg	60 kg	60 kg	20 kg	400 kg
Repolho roxo	40 kg	40 kg	30kg	40 kg	40 kg	40 kg	40 kg	30 kg	300 kg
Alface	20 maços	20 maços	15 maços	20 maços	20 maços	20 maços	20 maços	15 maços	200 maços
Batata doce	50 kg	50 kg	25 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	25 kg	350 kg
Almeirão	50 maços	50	25	50	50 maços	50 maços	50 maços	18 maços	350 maços



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

		maços	maços	maços					
Beterraba	20 kg	20 kg	15 kg	20 kg	20 kg	20 kg	20 kg	15 kg	200 kg
Couve flor	25 kg	25 kg	12 kg	25 kg	20 kg	25 kg	25 kg	13 kg	250 kg
Milho verde	-	-	-	-	-	200 kg	200 kg	-	400 kg
Poncã	110 kg	110 kg	60 kg	110 kg	110 kg	-	-	-	500 kg
Mandioca	80 kg	80 kg	60 kg	80 kg	80 kg	80 kg	80 kg	60 kg	600 kg
Pepino	25 kg	25 kg	15 kg	25 kg	25 kg	25 kg	25 kg	15 kg	180 kg
Jiló	12kg	12kg	4 kg	12kg	12kg	12kg	12kg	4 kg	80 kg
Brócolis	17 kg	17 kg	9 kg	17 kg	17 kg	17 kg	17 kg	9 kg	120 kg
Berinjela	25 kg	25 kg	15 kg	25 kg	25 kg	25 kg	25 kg	15 kg	180 kg
Pimentão	12kg	12kg	4 kg	12kg	12kg	12kg	12kg	4 kg	80 kg
Tomate	110 kg	110 kg	70 kg	110 kg	110 kg	110 kg	110 kg	70 kg	800 kg
Laranja pera	100 kg	100 kg	50kg	100 kg	100 kg	100 kg	100 kg	50 kg	700 kg
Mamão formosa	110 kg	110 kg	70 kg	110 kg	110 kg	110 kg	110 kg	70 kg	800 kg
Melão	110 kg	110 kg	70 kg	110 kg	110 kg	110 kg	110 kg	70 kg	800 kg
Melancia	300 kg	300 kg	200 kg	300 kg	300 kg	300 kg	300 kg	200 kg	2200 kg
Morango	-	-	-	125 kg	125 kg	125 kg	125 kg	-	500 kg



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(ANEXO IV)

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GRUPO FORMAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 01/2018			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Nº Conta Corrente
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

Praça Alaor Garcia Brabo s/n - Fone: (14) 3458-1137 – Queiroz – SP
CEP 17590-000 – e-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega do Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
TOTAL DO PROJETO				R\$	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(ANEXO V)

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 01/2018				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO INFORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES				
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Nº Banco / Agência	5. Nº da Conta Corrente

Praça Alaor Garcia Brabo s/n - Fone: (14) 3458-1137 – Queiroz – SP
CEP 17590-000 – e-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(ANEXO VI)

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 01/2018			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Física	9. Banco	10. Agência	11. Nº Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(ANEXO VII)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018.

PROCESSO N.º 019/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

(MODELO PARA GRUPOS FORMAIS)

Eu _____, portador do CPF nº _____, responsável legal do Grupo Formal _____, com DAP Jurídica de nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO que ficarei responsável pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de nossos cooperados/associados.

_____, ___ de _____ de _____.

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos participantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.
- 2 - O presente termo deve ser assinado por pessoa competente, conforme Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade.
- 3 - O mesmo deve ser apresentado junto ao Projeto de Venda.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(ANEXO VIII)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018.

PROCESSO N.º 019/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

DECLARAÇÃO A RESPEITO DA PRODUÇÃO
(MODELO PARA GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA)

_____, portadora do CNPJ nº _____, com DAP Jurídica de nº _____, localizada à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Cidade _____, no Estado _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues – relacionados no projeto de venda – são produzidos pelos associados, conforme indicação no projeto de venda.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos participantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.
- 2 - O presente termo deve ser assinado por pessoa competente, conforme Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade.
- 3 - O mesmo deve ser apresentado junto ao Projeto de Venda.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(ANEXO IX)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018.

PROCESSO N.º 019/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

DECLARAÇÃO A RESPEITO DA PRODUÇÃO
(MODELO PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES,
DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO)

Eu _____, portador do
CPF nº _____, com DAP Física de nº
_____, residente e domiciliado na Rua
_____, nº _____, bairro
_____, CEP _____, Cidade
_____, no Estado _____, em nome do GRUPO
INFORMAL, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que os gêneros alimentícios a
serem entregues – relacionados no projeto de venda – são produzidos pelos
agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos participantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.
- 2 - O presente termo deve ser assinado pelo representante do grupo, conforme projeto de venda.
- 3 - O mesmo deve ser apresentado junto ao Projeto de Venda.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(ANEXO X)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018.

PROCESSO N.º 019/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

(ANEXO IX)

DECLARAÇÃO A RESPEITO DA PRODUÇÃO

(MODELO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO)

Eu _____, portador do
CPF nº _____, com DAP Física de nº
_____, residente e domiciliado na Rua
_____, nº _____, bairro
_____, CEP _____, Cidade
_____, no Estado _____, **DECLARO**, sob as
penalidades da Lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues – relacionados no
projeto de venda – são oriundos de produção própria.

_____, ___ de _____ de _____.

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos participantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.
- 2 - O mesmo deve ser apresentado junto ao Projeto de Venda.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(ANEXO XI)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Chamada Pública n.º 001/2018.

Processo n.º 019/2018

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Chamada Pública nº 001/2018 – Processo nº 019/2018, do Município de Queiroz, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

()

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de 2018.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO N.º /2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO - AGRICULTURA FAMILIAR

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ**, com sede na Rua Alaor Garcia Brabo, s/nº, nesta cidade de Queiroz/SP, CEP: 17590-000, portadora do CNPJ/MF sob o nº 44.568.749/0001-05, neste ato representado pela cidadã Sr. **ANA VIRTUDES MIRON SOLER**, brasileira, casada, maior, residente e domiciliado na Avenida Rangel Pestana, nº 14, nesta cidade de Queiroz, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade nº 17.363.711-5-SSP/SP e CPF/MF nº 125.350.388-54, e de outro lado o Produtor _____, estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, portador do RG.Nº _____ e do CPF/MF nº _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º **001/2018 – Processo 019/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2017, descritos nos itens no anexo I deste instrumento contratual, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2018 – Processo nº 019/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE VENDA



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 05 (cinco) meses da assinatura do contrato.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita no endereço descrito no pedido de compras, nesta cidade de Queiroz (SP), nos dias úteis e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018 – Processo nº 019/2018.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES UNITARIOS E DO CONTRATO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total	Valor total produtor
1							
2							
3							

No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais,



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura
02.06.07 – Merenda Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 202

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura
02.06.07 – Merenda Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 203

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura
02.06.07 – Merenda Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 204

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE realizará o pagamento em até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva de cada parcela de compra.

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O reajuste será concedido, se, comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá o contratado, nos termos do artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei nº 8.666/93, restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que os itens do objeto tenham sofrido alteração em seu preço, decorrentes de fatores imprevisíveis, obtenha parecer jurídico favorável, que haja dotação orçamentária suficiente e, por fim, que haja decisão favorável do gestor de contas, por tratar-se de alteração baseada no acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

O proponente que se recusar a assinar, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pela Prefeitura do Município de Queiroz para assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Prefeitura poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- advertência;
- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Chamamento;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar no fornecimento do objeto

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Entregar os produtos no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto nesta chamada ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.

Informar à Secretaria de Educação a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

Cumprir as obrigações definidas em lei, e decorrentes de contrato.

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2018, Processo n.º 019/2018, Resolução/CD/FNDE n.º 04 de 02 de abril de 2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos.

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

O presente Contrato tem como Amparo Legal a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA-QUARTA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA-QUINTA - DA MULTA APLICADA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA-SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA-SETIMA – DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DECIMA-OITAVA – DA COMUNICAÇÃO

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, protocoladas no Paço Municipal, e-mail ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;
- e) utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo Contratado perante terceiros.

A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Queiroz quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

CLÁUSULA VIGESIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 08 (oito) meses da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também assinam.

Queiroz-SP, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CONTRATANTE

ANA VIRTUDES MIRON SOLER

Prefeita Municipal

Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ Nº: 44.568.749/0001-05

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Praça Alaor Garcia Brabo s/n - Fone: (14) 3458-1137 – Queiroz – SP
CEP 17590-000 – e-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ADVOGADO (S) _____

Nº OAB: (*) _____

e-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

ANEXO 11 – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): Nº

OBJETO: aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROCESSO Nº 019/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUEIROZ (SP), autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que acolherá, propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para a alimentação escolar, através da contratação de grupos formais da Agricultura Familiar, sob Chamada Pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Início: 02 de abril de 2018

Encerramento: 25 de abril de 2018 – às 09:30 horas

Recebimento dos Envelopes: Às 9:30h do dia 25 de abril de 2018, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Alaor Garcia Brabo s/n - Centro, Queiroz - SP, será aberta a sessão para recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e n.º 02 "proposta de venda", que terá duração mínima de 30 (trinta) minutos.

Da Abertura dos Envelopes: A abertura dos envelopes contendo "DOCUMENTOS" e "PROPOSTA DE VENDA" dar-se-á em ato contínuo ao recebimento dos envelopes, no dia, horário e local acima especificado;

O Edital completo poderá ser retirado pelos interessados no, no horário de expediente, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou através de solicitação via e-mail, bem como estará afixado para conhecimento público e à disposição dos interessados no local de costume, ou seja, no "mural" localizado no térreo da sede administrativa da Prefeitura do Município de Queiroz. As demais informações que se fizerem necessárias sobre a presente licitação, poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3458-1137.

QUEIROZ/SP, 02 de abril de 2018.-

ANA VIRTUDES MIRON SOLER

Prefeita Municipal